



SÉTIMO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 089/2007 celebrado
entre o SENADO FEDERAL e a
**ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS
LTDA.**

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, HAROLDO FEITOSA TAJRA e a **ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, neste ato representada por ANTÔNIO JOSÉ RABELLO FERREIRA, tendo em vista a manifestação do Gestor, fls. 1497/1498, a concordância da CONTRATADA, fl. 1555, as autorizações do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário fl. 1567, do Senhor Diretor-Geral, fl. 1568, e as demais informações contidas no Processo nº 002.096/06-4, resolvem aditar o Contrato nº 089/2007, com base na sua cláusula décima segunda e no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 089/2007 fica prorrogado de 27 de agosto de 2010 a 26 de agosto de 2011. O reajuste será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contrato decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001, natureza de Despesa 339037, tendo sido emitida para o presente exercício a Nota de Empenho nº 2010NE002251, de 11 de junho de 2010.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a garantia no valor de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a cláusula oitava - da garantia do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

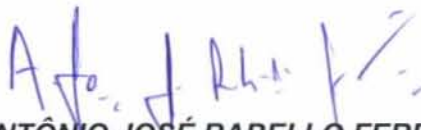
CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original do primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 02 de Julho de 2010.


HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


ANTÔNIO JOSÉ RABELLO FERREIRA
ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC